

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.469.117/0001-96

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

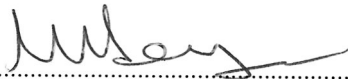
PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei 009/2015

“ Dispõe sobre a criação e denominação de unidade escolar, e dá outras providências.”

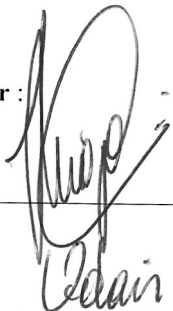
PARECER DO RELATOR :

Após analisado o Projeto, achamos o mesmo **CONTITUCIONAL** e também de **BOA REDAÇÃO**, no que somos de **PARECER em sua ÍNTEGRA.**



Ver . Antonio João Marçal de Souza
Relator

Pelas conclusões do Relator :



Ver.Thiago Olegário Caminha - **Presidente**

Ver. Odair Roberto Schwinn – **Membro**

Resultado da Votação na Comissão :

FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracaju/MS, aos 23 de abril de 2.015.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

MENSAGEM EXECUTIVA Nº 014, DE 17 DE ABRIL DE 2015.

Recebido em
17/04/2015
S

Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Maracaju - MS,

Srs. Vereadores,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, e demais pares, o incluso Projeto de Lei nº 009/2015, que:

"Dispõe sobre a criação e denominação de unidade escolar, e dá outras providências."

Submeto à elevada consideração de Vossas Senhorias o anexo Projeto de Lei através do qual solicita-se autorização desta r. Casa de Leis para criar uma unidade escolar no prédio público situado na Avenida Coronel Francisco Alves, s/nº, Distrito de Vista Alegre, neste Município de Maracaju, bem como para denominá-lo "**CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOANA SAYD**".

A presente solicitação se faz necessária uma vez que o ato oficial de criação e denominação do prédio público destinado à educação é exigido pela Secretaria de Estado de Educação para regular funcionamento do estabelecimento de ensino.

Certo de poder contar com a costumeira atenção dos nobres vereadores que compõem esta r. Casa de Leis, espero a análise e consequente aprovação do incluso projeto.

Sem mais para o momento, externo protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,


MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 009, DE 17 DE ABRIL DE 2015.

"Dispõe sobre a criação e denominação de unidade escolar, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Maracaju APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criada uma unidade escolar, no prédio público situado na Avenida Coronel Francisco Alves, s/nº, Distrito de Vista Alegre, neste Município de Maracaju - MS.

Parágrafo único. A unidade escolar de que trata o *caput* deste artigo, denominar-se-á **CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOANA SAYD**.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju/MS, aos 17 dias do mês de abril de 2015.


MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA
PREFEITO MUNICIPAL